



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo SEI nº 0003447-34.2026.6.07.8100

Unidade Demandante: SECAP

- 1) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

1.1 Contratação de inscrições em curso/congresso/seminário, conforme dados a seguir:

Descrição do evento	Curso de "Formação de Instrutor de Armamento e Tiro"
Promotora do evento	A&S CURSOS E TREINAMENTOS EM SEGURANCA LTDA
Unidade solicitante	Seção de Polícia Judicial - SEPOJ
Nº de vagas a serem contratadas	2 (duas) vagas
CATSER	21172 (Treinamento Qualificação Profissional)
Público-alvo	Servidoras e servidores que atuam na área de segurança institucional
Prazo de vigência da contratação	06 (seis) meses, contados a partir do recebimento do instrumento contratual, podendo ser prorrogado automaticamente até a data de recebimento definitivo do objeto em caso de adiamento do evento, com fundamento nos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas no instrumento contratual
Natureza do objeto	Serviço técnico de natureza predominantemente intelectual com profissional(is) ou instituição(ões) de notória especialização

1.2 O objetivo da contratação é capacitar servidores deste Tribunal para atuação como instrutores, com vistas ao aprimoramento técnico-profissional, ao fortalecimento das práticas de segurança institucional e à padronização dos procedimentos operacionais. O evento tem como objetivo promover a autonomia institucional na formação, atualização e reciclagem dos policiais, reduzindo a dependência de capacitações externas, conferindo maior agilidade, eficiência e qualidade às atividades desenvolvidas. Busca-se, ainda, habilitar servidores para multiplicação interna do conhecimento adquirido, possibilitando a capacitação de futuros policiais a serem nomeados, bem como a realização dos treinamentos anuais referentes à Gratificação de Atividade de Segurança (GAS), conforme previsto, com reflexos positivos na eficiência operacional e na segurança institucional.

1.3 Os objetivos específicos, resultados esperados, metodologia, conteúdo programático, bem como os materiais didáticos a serem fornecidos e demais benefícios ofertados às pessoas que participarão do evento constam da proposta do evento (2039303).

1) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

2.1 Conforme Portaria Presidência nº 94/2024, artigo 8º, § 2º, alínea "e", foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para contratação de ações de capacitação mediante inexigibilidade de licitação.

2.2 A aquisição fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, relativa à licitações e contratos administrativos, na Resolução nº 7.989/2023 (1379942), que institui a Política de Governança e Gestão das Contratações do TRE-DF, assim como nas Portarias Presidência nº 31, 54, 55, 56 e 94/2024 (1371712, 1371716, 1371717 1371718 e 1599369), que tratam de normas relativas ao planejamento das contratações e gestão contratual.

2.2.1 Aplica-se à contratação o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do TRE-DF, naquilo que pertinente à Nova Lei de Licitações e Contratos, conforme autorizado pelo artigo 54, da Portaria Presidência nº 56/2023.

2.3 No que se refere à capacitação e desenvolvimento de servidores, a contratação encontra respaldo na Política Nacional de Formação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 192/2014, que reconhece a necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento de servidores com vistas ao aperfeiçoamento institucional dos órgãos do Poder Judiciário.

2.4 Esta aquisição adequa-se à Resolução CNJ nº 240/2016, segundo a qual a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário deve ser orientada pelo alinhamento do desenvolvimento profissional ao desenvolvimento institucional; pelo reconhecimento de que as atividades desempenhadas exigem competências específicas e o aprendizado individual e coletivo contínuo deve ser vinculado à experiência de trabalho; pelo reconhecimento de que as instituições são responsáveis pela identificação e pela promoção de ações de desenvolvimento de pessoas e pelo estímulo ao desenvolvimento de talentos, dentre outros.

2.5 A demanda fundamenta-se, ainda, na Resolução TSE nº 22.572/2007 que estabelece o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Justiça Eleitoral com vistas à formação, atualização e aperfeiçoamento contínuo dos servidores da Justiça Eleitoral, bem como na Portaria-GP nº 220/2010, que disciplina a capacitação e desenvolvimento de gestão de pessoas no âmbito do TRE-DF.

2.6 A contratação alinha-se ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário, macrodesafio: "Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas", ao Planejamento Estratégico Institucional do TRE-DF - PEI, Macrodesafio "Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas", diretamente integrada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 "4. Educação de Qualidade", "8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico" e "16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes".

2.7 A demanda alinha-se ao Plano Anual de Capacitação - PAC 2026 (1991776), na área do conhecimento "SEGURANÇA INSTITUCIONAL", eixo de competência "técnica", origem "tático-operacional".

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade:

3.1.1 A contratação pretendida não possui critérios de sustentabilidade.

3.2 Garantia:

3.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

3.2.1.1 Exigência de garantia só geraria ônus adicional à Administração, considerando ainda que se trata de ação de capacitação a ser ministrada e contratada conforme meios e condições estabelecidos pela própria instituição de ensino, não cabendo a este órgão adicionar condições.

4) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

4.1 Detalhamento do evento:

Período de realização	Modalidade EAD: 22 de maio a 30 de maio, 1 e 2 de junho de 2026 (aulas de segunda a sexta das 18h às 22h e aulas aos sábados das 8h às 12h) Modalidade Presencial: 3 a 8 de junho de 2026, das 8h às 19h.
Carga horária do evento	100h
Formato da turma	(x) Aquisição de vaga(s) em turma aberta () Turma fechada (<i>in company</i>)
Metodologia	() Presencial (x) Semipresencial () Telepresencial () A distância assíncrono

<p>Local de realização</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Instalação da contratada</p> <p><input type="checkbox"/> Instalação do TRE-DF</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica (evento realizado a distância)</p>
<p>Materiais a serem disponibilizados</p>	<p>Pistola Cal.380 e 9mm, Revolver Cal .38, Espingarda Cal 12 • Fuzil Cal 556 e Carabina 9 mm plataforma AR • 500 munições (75 de Cal 12, 150 de Cal .38, 250 Cal 9mm e 25 Cal 556)</p> <p>• Equipamentos de proteção para o Tiro (EPI) • Apostila PDF • Duas camisetas</p>
<p>Forma de disponibilização do certificado</p>	<p><input type="checkbox"/> Digital, conforme proposta</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Físico, conforme proposta. Serão certificados os alunos que frequentarem no mínimo 80% da carga horária total do curso e atingirem 60% de aproveitamento na avaliação teórica e prática</p> <p><input type="checkbox"/> Será emitido pelo TRE-DF</p>
<p>Forma de aquisição de vagas</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Valor unitário por participante</p> <p><input type="checkbox"/> Turma com valor fixo, independente da quantidade de participantes</p>
<p>Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não</p>
<p>Há necessidade de compra de passagens para os participantes?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não</p>

4.2 Dados das pessoas participantes

Nº	Matrícula	Participante	Lotação
1	2687	DIEGO DA CRUZ OLIVEIRA	SEPOJ
2	2686	ANTONIO FERNANDO ALENCAR JÚNIOR	SEPOJ

4.2.2 Poderá haver substituição das pessoas indicadas para participar da ação de capacitação até a data de início do curso, mediante comunicação do TRE-DF.

5) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, artigo 115, caput).

5.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas(os) fiscal(is) do contrato, ou pelas(os) respectivas(os) substitutas(os) (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, caput).

5.2.1 A (o) fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, §1º).

5.2.2 A (o) fiscal do contrato informará a suas(seus) superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, §2º).

5.3 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, artigo 119).

5.4 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, artigo 120).

5.5 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, artigo 121, caput).

5.5.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, artigo 121, §1º).

5.6 As comunicações entre o TRE-DF e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, artigo 44, §2º).

5.7 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da

empresa junto ao SICAF ou, se não for cadastrada, emitidas as certidões de regularidade exigidas.

5.8 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

5.8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.8.1.1 Executar os serviços contratados conforme proposta apresentada.

5.8.1.2 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do objeto deste Termo de Referência e na proposta, indicando ao TRE-DF, por escrito e antes da data prevista para o início da execução contratual, um(a) preposta(o) idônea(o) com poderes para representar a contratada, no que se refere às questões administrativas e, principalmente, no tocante à eficiência e agilidade na execução do contrato, fornecendo e-mail e telefone de contato da(o) referida(o) preposta(o) em até dez dias após assinatura ou recebimento do instrumento contratual.

5.8.1.3 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

5.8.1.4 Emitir nota fiscal do serviço ou documento hábil equivalente para faturamento/pagamento pelos serviços prestados.

5.8.1.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.8.1.6 Informar ao TRE-DF caso haja alteração em seus dados bancários, nome, endereço, telefone, endereço de e-mail entre outros dados relevantes

5.8.1.7 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação do TRE-DF.

5.8.1.8 Ressarcir integralmente o TRE-DF se houver cancelamento ou adiamento do evento caso ocorra pagamento antecipado, autorizado por questões de economicidade, no prazo máximo de 30 dias, contado da comunicação do cancelamento ou adiamento do evento.

5.8.1.9 Fornecer os materiais didáticos indicados na proposta e certificado(s) de conclusão ao(s) participante(s) ao final do evento.

5.8.1.10 É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de pessoas que ministrarão o evento de aprendizagem distintas daquelas indicadas na proposta.

5.8.1.10.1 Caso, excepcionalmente, seja necessário substituir as(os) profissionais contratados(as), o que será possível apenas por motivos de força maior, considerando as vedações do art. 74, §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta substituição será realizada por profissionais de qualificação, competência e experiência equivalentes ou superiores, mediante prévia anuência da contratante.

5.8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.8.2.1 Indicar as pessoas que participarão da ação de capacitação.

5.8.2.2 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas no instrumento contratual.

5.8.2.3 Indicar representante do TRE-DF e os respectiva(o) substituta(o) à contratada para assegurar o bom desenvolvimento dos serviços contratados.

5.8.2.4 Fornecer as informações e as orientações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste Termo.

5.8.2.5 Notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas na execução dos serviços contratados.

5.8.2.6 Efetuar os pagamentos à contratada, nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.8.2.7 Aplicar as sanções e penalidades previstas em lei nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, conforme definido no instrumento contratual.

6) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, SE FOR O CASO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DE PAGAMENTO

6.1 Os serviços serão mensurados pela execução satisfatória do objeto do contrato, mediante o cumprimento das obrigações da contratada, as quais constam do item 5.8.1 e seguintes.

6.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a emissão do certificado de conclusão do curso e relatório circunstanciado a ser apresentado pela(o) servidor(a) participante do evento, destacando o conteúdo programático, a didática dos palestrantes, o material utilizado, resumo dos pontos abordados no evento, comentários e avaliação acerca da ação de capacitação.

6.3 Do Recebimento:

6.3.1 A Contratada deverá emitir, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da conclusão do objeto, a nota fiscal ou documento hábil equivalente e a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista para fins de atesto pelas(os) fiscais do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o recebimento definitivo.

6.3.2. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4 Do Pagamento:

6.4.1 O pagamento decorrente do objeto do contrato será realizado nos termos estabelecidos na cláusula "DO PAGAMENTO", que deverá constar do instrumento contratual.

7) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 A contratação da ação de capacitação se dará por inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inc. III, alínea "f", por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional(is) de notória especialização na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

7.1.1.1 Da inviabilidade de competição

7.1.1.1.1 A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre as possíveis interessadas ou prestadoras dos mesmos serviços no mercado, seja pelo fato de que o evento é único e atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo. A formatação do curso com os temas assinalados e a(s) pessoa(s) que atuará(ão) como facilitadora(s) indicada(s) pela instituição organizadora, impõe a inviabilidade de competição.

7.1.2 Propõe-se a contratação da empresa A&S CURSOS E TREINAMENTOS EM SEGURANCA LTDA, instituição organizadora do evento que contará com a participação

das(dos) facilitadoras(es) a seguir:

7.1.2.1 ADILSON CESAR MOREIRA PEREIRA - Graduado em Gestão de Segurança Pública, Pós Graduado em Armas, Munições e Balística. Instrutor de Armamento e Tiro Apostilado no Exército Brasileiro. Oficial da Reserva do Exército Brasileiro, com mais de 30 anos de serviços, especializado em Operações na Selva, Montanhismo, Proteção de Autoridades, Instrutor de Armamento e Tiro credenciado no Exército Brasileiro, com vivência profissional em diversas missões, com destaque para missões de proteção de autoridades nacionais e estrangeiras, nas regiões Sudeste, Norte e Centro Oeste do Brasil. Diretor de Ensino e Instrutor Chefe da Escola de Tiro Tríade. Participou de diversos cursos e especializações, como: Curso de Formação de Sargentos do Exército, Escola de Sargentos do Exército- Três Corações - MG 1992; Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos do Exército - Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos - RJ 2002; Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais - Escola de Instrução Especializada - Rio de Janeiro - RJ 2016; Curso de Operações na Selva - Centro de Instrução de Guerra na Selva- Manaus - AM 1999 Exército Brasileiro; Curso Básico de Montanhismo do Exército - 11º Batalhão de Infantaria de Montanha- São João Del Rei - MG 1994 - Exército Brasileiro; Estágio de Segurança e Proteção de Autoridades - Companhia de Polícia do Exército - Belo Horizonte - MG 1995 - Exército Brasileiro; Curso de Segurança e Proteção de Autoridades - Batalhão de Polícia do Exército - Brasília - DF 2005 - Exército Brasileiro; Estágio de Armamento e Munições Não Letal - Batalhão de Polícia do Exército - Brasília - DF 2012 - Exército Brasileiro; Curso de Especialista em Proteção Pessoal - Realizado na TEES Brasil 2007. Curso de Combate com Pistola para Instrutores - Realizado na ETC 2016. Curso de Combate com Pistola porte velado - Realizado na ETC 2016. Curso Operador de Pistola e Espingarda Cal 12 - Realizado na ACOMBAT em 2017. Curso de Combate a curta distância com Faca e Pistola - Realizado com o instrutor Americano Jared Wihong em 2017. Instrutor de Armamento e Tiro credenciado nas empresas de armas Taurus e CBC 2017, Curso de Retenção e Contra Retenção de arma em 2018 Curso de carabina e pistola realizado com o instrutor Americano Jared Wihong em 2018, Curso de APH de Combate 2018 Curso de tiro IPSC nível intermediário e avançado 2019, Curso de Armeiro Taurus 2019, Curso de Instrutor de Combate Veicular 2024, Curso SWAT- Realizados no Texas EUA, em 2008, 2009, 2012 e 2014, Curso de Fuzil / Carabina Tática - Realizado em Orlando EUA 2016, Curso de Atendimento Pré Hospitalar Tático / Combate Médico- Realizado em Orlando EUA 2017, Curso de Tiro de Combate Veicular com fuzil e pistola - Realizado no Texas EUA, em 2017, Curso de Tiro de Combate com fuzil e pistola - Realizado em Salt Lake City EUA, em 2019.

7.1.2.1 JOÃO HENRIQUE VIRIATO NASCIMENTO - Policial Civil do Distrito Federal (desde 2006). Instrutor de Armamento e Tiro da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal Instrutor de Doutrina de Proteção de Autoridades (Dignitários) da PCDF. Instrutor de Armamento e Tiro da Academia Nacional de Polícia Federal - ANP/DPF. Assessor da Divisão de Programas e Projetos Estratégicos - DIPPE/PCDF. 2015 - 2015. Especialização em Investigação Criminal 1, Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP; 2015 - 2015. Aperfeiçoamento em 8º Curso de Progressão Funcional. Polícia Civil do Distrito Federal, PC/DF, Brasília, Brasil; 2008 - 2008. Aperfeiçoamento em Uso Progressivo da Força. Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP; 2000 - 2005 Graduação em DIREITO. Instituto de Educação Superior de Brasília, IESB; 2025 - 2025 Curso de curta duração em Formação de Armeiro - Pistola GLOCK GEN 5 GLOCK INC - ÁUSTRIA; 2024 - 2024 Curso de curta duração em Formação de Armeiro - Espingarda BENELLI M4 BENELLI ARMI - ITÁLIA; 2023 - 2023 Curso de Curta Duração em Formação de Armeiro - Sumetralhadora SIG SAUER MPX - SIG SAUER - USA; 2022 - 2022. Curso de curta duração em Instrutor de Armamento e Tiro. (Carga horária 180h) Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 2011 - 2021. Curso de curta duração em Professor de Armamento e Tiro. (carga horária: 140h) Departamento de Polícia Federal - DPF - Ministério da Justiça/MJ; 2019 - 2019 Curso de Curta duração em Proteção de Dignitários. (Carga Horária: 120h) Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 2017 - 2017 Curso de curta duração em Instrutor de Armamento e Tiro. (Carga horária: 90h). Tríade Assessoria e Consultoria, TRÍADE, Pelotas; 2017 - 2017. Curso de curta duração em Pistola Elétrica. (Carga

horária: 20h). Polícia Civil do Distrito Federal, PCDF, Brasília, Brasil; 2014 - 2014. Curso de curta duração em Operacionalização do Sistema Integrado de Comando e Controle - SICC. (Carga horária: 58h). Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos, SESGE, Brasil Bolsista do(a): Secretaria de Estado e Segurança Pública do Distrito Federal; 2010 - 2010 Curso duração em Sistema Guardião Web - Analista. (Carga horária: 20h). Dígito Tecnologia, Dígito, Florianópolis, Brasil. Bolsista do(a): Polícia Civil do Distrito Federal; 2009 - 2009. Curso de curta duração em Treinamento Básico para Utilização de Armas Longas. Polícia Civil do Distrito Federal, PCDF; 2008 - 2008. Curso de curta duração em Técnicas Operacionais de Abordagem Policial - TOAP. Polícia Civil do Distrito Federal, PC/DF. Bolsista do(a): Polícia Civil do Distrito Federal; 2007 - 2007 Windows, Escola de Informática de Brasília, EIBSB, Brasil; 2007 - 2007 Curso de curta duração em Curso de Técnicas Operacionais da Ação Policial. Polícia Civil do Distrito Federal, PC/DF; 2007 - 2007. Extensão universitária em Cursos Jurídicos ; Assessor da Divisão de Programas e Projetos Estratégicos da Polícia Civil do Distrito Federal; Instrutor de Armamento e Tiro, Regime: Parcial; 2017 - 2026; Professor de Balística e Recarga de Munições; 2018 - 2023 Agente de Polícia – Chefe de Equipe de Divisão de Capturas e Polícia Interestadual – DCPI/PCDF; 2015 - 2018 Chefe de Investigação de Crimes Violentos da 38ª Delegacia de Polícia Civil – Vicente Píres/DF; 2014 - 2015 Supervisor de Segurança da Direção Geral da Polícia Civil do Distrito Federal; Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos - DRFV-PCDF 2012 - 2014 : Chefe de Investigação - DRFV/PCDF. Outras informações: Chefe da Seção de Investigações da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos, pertencente ao Departamento de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal; 1ª Delegacia de Polícia Civil da Asa Sul/DF - 1ª DP/PCDF: Servidor público, Enquadramento funcional: Chefe Investigação – Seção de Investigação de Crimes de Maior Potencial Ofensivo - SIC MAIOR. Outras informações: Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos da Delegacia de Polícia da Asa Sul - 1ª DP/PCDF; Prêmios e Títulos: 2019 Equipe Destaque da Divisão de Capturas e Polícia Interestadual da Polícia Civil do Distrito Federal – DCPI/DEPATE/PCDF 2018 Credenciamento de Instrutor de Armamento e Tiro, Departamento de Polícia Federal 2017 Moção de Louvor pelos relevantes serviços prestados à sociedade do Distrito Federal, Câmara Legislativa do Distrito Federal, 2010 Policial Destaque da 1ª Delegacia de Polícia do DF - ANO 2010, Departamento de Polícia Circunscricional.

7.2 Exigências de habilitação:

7.2.1 Qualificação técnica:

7.2.1.1 Não se exigirá qualificação técnica, uma vez que o serviço será prestado por profissional de notória especialização e a empresa apresentou os atestados de capacidade técnica constantes do doc. SEI 2040818, que atestam a execução satisfatória de ações de capacitação semelhantes à pretendida nesta contratação.

7.2.2. Qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira:

7.2.2.1 A Habilitação Jurídica e as Regularidades Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira serão exigidas de acordo com os arts. 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, além dos normativos internos do TRE-DF, como condição prévia para celebração do contrato, observada a estrutura jurídica da proponente, podendo ser comprovados por meio de consulta ao SICAF, preferencialmente.

7.2.3. Ausência de impedimentos da pretensa contratada e respectivo(a) sócio(a) majoritário(a) ou Presidente, conforme o caso, de contratar com a União, mediante as consultas aos cadastros oficiais.

8) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS COMPROVANTES DOS VALORES PRATICADOS PELA PRETENSA CONTRATADA

8.1 O valor total da contratação é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). O valor unitário por participante é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

8.2 Em se tratando de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, nos casos fundados na premissa de inviabilidade de competição, sob o fundamento de que esses serviços seriam executados por profissionais de notória especialização, a justificativa do preço deve ser realizada, preferencialmente, mediante comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

8.2.1 Isto posto, foram juntados aos autos cópias de notas fiscais, notas de empenho, ou outros documentos fiscais emitidos pela instituição em nome de outros órgãos públicos ou pessoas físicas ou jurídicas (2039354) (2039362), a fim de atestar a conformidade do preço, restando assim seguida a normatização vigente – Portaria Presidência nº 55/2023, artigo 5º, §9º.

8.2.2 A Seção de Licitação e Pesquisa de Preços poderá solicitar documentação adicional.

9) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2026 do TRE-DF.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ação 20GP: PO 0002 - Capacitação de Recursos Humanos, na natureza de despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no subitem 48 - Serviço de Seleção e Treinamento, conforme Despacho SEPEO 2041364.

10) ANEXOS E MODELOS

10.1 A proposta 2039303 apresentada pela pretensa contratada integra este Termo de Referência, devendo ser atualizada, antes da contratação, em caso de alteração ou perda de validade.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Ana Paula Pimenta Moraes - Matrícula nº 2079
Seção de Desenvolvimento e Capacitação



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA PIMENTA MORAIS**, Analista Judiciário, em 05/05/2026, às 18:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2049568** e o código CRC **AF4A8A8E**.